



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Resolução de nº. 23/2025.

PARECER DE URGÊNCIA

1) RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em tela, de autoria da Mesa Diretora visa alterar a Resolução 1110/2025 - que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Armação dos Búzios – para a criação extinção de um cargo de assessor parlamentar, criação de seis cargos de assistente parlamentar e de três cargos de chefe de divisão.

O Projeto consta no Expediente da pauta do dia 4 de setembro de 2025 e, seguindo o trâmite regimental, seria encaminhado para a CCJR para análise. Porém, foi protocolizado o Requerimento de Urgência Especial de nº. 19/2025, que foi aprovado em Plenário, visando análise imediata.

Isto posto, por força do requerimento aprovado, o sr. Presidente suspendeu a sessão para que as comissões pudessem exarar o presente parecer conjunto.

É o Relatório.

2) DO PARECER DE URGÊNCIA

A criação de cargos públicos pela Câmara Municipal é matéria de sua competência legislativa própria, conforme previsto no artigo 2º da Constituição Federal, que estabelece a separação dos poderes. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município, mais precisamente no seu art. 35, inciso III confere à Câmara autonomia para organizar sua estrutura administrativa.

No tocante à iniciativa é possível averiguar que a a proposta respeita o previsto no art. 27, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. O referido dispositivo elenca como de iniciativa privativa da Mesa Diretora, dentre outros, a proposição ao Plenário de projetos que criem, transformem, extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal.

Ademais, foi juntado ao processo, o estudo de impacto orçamentário-financeiro que atesta a compatibilidade orçamentária da criação dos mencionados cargos e a observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001).

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.

CEP 28.953-814



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

No tocante à redação, o projeto está de acordo com a Lei Complementar 95/1998. É o Parecer.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2025.

CCJR
 Felipe do Nascimento Lopes
 Aurelio Barros Areas
 Raphael Amaral Lima Braga